

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa para coleta de resíduos perigosos, classe I.



Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

A necessidade de se conferir destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos, em cumprimento à Lei n. 6.938/1981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente; à Lei n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; à Resolução TRESC n. 7.892/2013, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade Ambiental neste Tribunal; à Lei Estadual n. 11.347/2000, de Santa Catarina, que dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de resíduos sólidos potencialmente perigosos que menciona; e, em especial, à Resolução n. 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça, e ao Plano de Logística Sustentável deste Tribunal, instituído pela Portaria P n. 141/2015, da Presidência (Anexo I – Plano de ação 7).

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Valeria Luz Losso Fischer
Substituto	Sílvia Enloft Pereira
Integrante Técnico	Robson Luiz Soares da Conceição
Substituto	Marcelo Osni Santos
Integrante Administrativo	Victor Pereira de Castro
Substituto	Beatriz S. Baracuhy

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

Diante da necessidade exposta no item 1.1, a definição do objeto busca a melhor solução para satisfazê-la com base nos requisitos do tipo de prestação de serviço utilizado atualmente, a qual vem atendendo às demandas do TRESC.

Os serviços referem-se ao recolhimento manual e à pesagem, sob a supervisão do Contratante, dos resíduos classe I, compreendendo os materiais tóxicos (lâmpadas fluorescentes; pilhas e baterias; periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática, tais como fitas de impressora matricial, cartuchos de toner de impressora a laser, mouse, teclado, CPU, placas de circuito impresso, kit de manutenção fotocondutor de impressora a laser e cabos de computador; de máquinas fotocopiadoras; e sucatas e suprimentos inservíveis de eletroeletrônicos, tais como carregador de celular/de pilhas, controle remoto, fone de ouvidos), que ficarão acondicionados em recipientes adequados e devidamente identificados, bem como o transporte dos resíduos para o seu armazenamento temporário e/ou para a destinação final.



Consideram-se pilhas e baterias as que contenham em sua composição, um ou mais dos elementos chumbo, mercúrio, cádmio, lítio, níquel e seus compostos.

1.3.1 Requisitos Funcionais

Realizar a coleta com transporte próprio;

Recolher os produtos utilizando os equipamentos de proteção individual:

Efetuar a pesagem por meio de balança, aferida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, de propriedade da Contratada.

1.3.2 Requisitos Não Funcionais

Na execução dos serviços deve haver disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade e, principalmente, qualidade na realização do serviço.

1.3.3 Requisitos Externos

A empresa deverá possuir:

Registro no CREA;

Alvará Sanitário; e

Licença Ambiental de Operação;

Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP para atividades com resíduos classe I, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Documento que comprove o registro Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais para atividades com resíduos classe I, do Estado onde está localizada a Proponente, se houver; e Declaração de que disponibilizará um Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista, com indicação do seu nome, o qual será o responsável técnico pelos serviços;

1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Contratação de empresa para coleta de resíduos perigosos, classe I.

1.5 Contratações Públicas Similares

Produto 01		Contrato de Prestação de Serviços continuados de coleta de resíduos perigosos, Classe I			
	Instituição Pública	Tribunal de Justiça de Santa Catarina			



Fornecedor	ECOFAQ Resíduos e Transporte Fireli - EPP		
Descrição Coleta de lixo classe I			
Valor Estimado anual	R\$ 14.262,61		
Observações	Pregão n. 335/2014 - Contrato 002/2015		

1.6 Outros Produtos/Serviços Disponíveis

Não há no mercado qualquer outro tipo de serviço que atenda da mesma forma que o já apontado no subitem 1.4, impossibilitando qualquer comparação.

1.7 Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro

Não aplicável para esta contratação.

1.8 Análise dos Produtos/Serviços Identificados

Entendemos que a única forma de contratação é a execução de forma indireta, por meio de Contratação de empresa para coleta de resíduos perigosos, classe I, nos moldes do atualmente contratado.

1.9 Custos Totais da Demanda

Os custos serão verificados mediante pesquisa de mercado, a fim de concluir-se pela possibilidade de prorrogação dos serviços ou pela realização de nova contração. Dessa forma, para subsidiar uma eventual contratação, consigna-se os valores do atual Contrato n. 129/2015 – Apostila n. 099/2016, conforme abaixo:

- a) R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), por unidade de lâmpada fluorescente:
- b) R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), por kg de pilhas e baterias;
- c) R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), por kg de fitas de impressoras matriciais e cartuchos de

toner de impressora a laser;

- d) R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), por kg de demais periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática, sucatas e suprimentos inservíveis de eletroeletrônicos; e
- e) R\$ 556,49 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), trimestralmente, por coleta e transporte de resíduos eletrônicos (valor fixo por coleta).

1.10 Escolha e Justificativa do Objeto



Contratação de empresa para coleta de resíduos perigosos, classe I.

A necessidade de se conferir destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos, em cumprimento à Lei n. 6.938/1981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente; à Lei n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; à Resolução TRESC n. 7.892/2013, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade Ambiental neste Tribunal; à Lei Estadual n. 11.347/2000, de Santa Catarina, que dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de resíduos sólidos potencialmente perigosos que menciona; e, em especial, à Resolução n. 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça, e ao Plano de Logística Sustentável deste Tribunal, instituído pela Portaria P n. 141/2015, da Presidência (Anexo I – Plano de ação 7).

1.10.1 Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta trimestral de resíduos classe I — perigosos, conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT NBR 10004:2004, compreendendo a pesagem, o transporte, o eventual armazenamento temporário e a destinação final adequada à legislação ambiental, produzidos pela Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina — TRESC e pelos 105 Cartórios Eleitorais do Estado.

Os serviços referem-se ao recolhimento manual e à pesagem, sob a supervisão do Contratante, dos resíduos classe I, compreendendo os materiais tóxicos (lâmpadas fluorescentes; pilhas e baterias; periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática, tais como fitas de impressora matricial, cartuchos de toner de impressora a laser, mouse, teclado, CPU, placas de circuito impresso, kit de manutenção fotocondutor de impressora a laser e cabos de computador; de máquinas fotocopiadoras; e sucatas e suprimentos inservíveis de eletroeletrônicos, tais como carregador de celular/de pilhas, controle remoto, fone de ouvidos), que ficarão acondicionados em recipientes adequados e devidamente identificados, bem como o transporte dos resíduos para o seu armazenamento temporário e/ou para a destinação final;

Consideram-se pilhas e baterias as que contenham em sua composição, um ou mais dos elementos chumbo, mercúrio, cádmio, lítio, níquel e seus compostos.

1.10.2 Alinhamento do Objeto

Trata-se de prestação de serviços de recolhimento de resíduos perigosos, que deve ser realizado por empresa especializada. Dessa forma, não verificamos a possibilidade de conflito com outros serviços existentes no TRESC.



1.10.3 Benefícios Esperados

O resultado é atender a política ambiental, dando a destinação correta aos resíduos perigosos.

1.10.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

İTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	lâmpadas fluorescentes	1.000 unidades
02	pilhas e baterias	40 kg
03	fitas de impressoras matriciais e cartuchos de <i>toner</i> de impressora a <i>laser</i>	136 kg
04	demais periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática, sucatas e suprimentos inservíveis de eletroeletrônicos	20 kg
05	coleta e transporte	04 coletas

1.11 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura	Não será necessária qualquer adequação
Tecnológica	
Infraestrutura Elétrica	Não será necessária qualquer adequação
Logística de Implantação	Não será necessária qualquer adequação
Espaço Físico	Não será necessária qualquer adequação
Mobiliário	Não será necessária qualquer adequação
Impacto Ambiental	Não será necessária qualquer adequação

1.12 Orçamento Estimado

Considerando a possibilidade de prorrogação do atual contrato, o custo de uma eventual contratação não poderá ser superior aos valores atualmente pagos, sendo quer os valores estão abaixo consignados, consigna-se os valores do atual Contrato n. 129/2015 – Apostila n. 099/2016, conforme abaixo:



- a) R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), por unidade de lâmpada fluorescente;
- b) R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), por kg de pilhas e baterias;
- c) R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), por kg de fitas de impressoras matriciais e cartuchos de

toner de impressora a laser;

- d) R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), por kg de demais periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática, sucatas e suprimentos inservíveis de eletroeletrônicos; e
- e) R\$ 556,49 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), trimestralmente, por coleta e transporte de resíduos eletrônicos (valor fixo por coleta).

2 Sustentação de Contrato

2.1 Recursos Materiais e Humanos

As ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

2.2 Continuidade do Fornecimento

A Contratada deverá realizar a coleta de acordo com a periodicidade definida em contrato.

2.3 Transição Contratual

Considera-se, no primeiro momento, a possibilidade de prorrogação do atual contrato, visto que o modelo atual é o que melhor atende às necessidades de serviços para o TRESC. No entanto, após pesquisa de mercado, se for constatada a impossibilidade de prorrogação, e em caso de nova contratação, o gestor do contrato fornecerá todas as instruções necessárias para que a nova empresa tenha condições de executar os serviços.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica

Não se aplica.



3 Estratégia para Contratação

3.1 Natureza do Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta trimestral de resíduos classe I – perigosos, conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10004:2004, compreendendo a pesagem, o transporte, o eventual armazenamento temporário e a destinação final adequada à legislação ambiental, produzidos pela Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRESC e pelos 105 Cartórios Eleitorais do Estado. Os serviços a serem prestados são de natureza contínua, estendendo-se por mais de um exercício, respeitando-se o tempo legal de vigência permitida pela Lei de Licitações.

3.2 Parcelamento do Objeto

No contrato atual não houve o parcelamento. Assim, entendemos que, em caso de não ser possível a prorrogação, uma nova contratação deve seguir sem possibilidade de parcelamento, de forma a viabilizar o melhor gerenciamento da execução contratual, e para agilizar e uniformizar a comunicação com os prestadores de serviços no desenvolvimento das atividades.

3.3 Adjudicação do Objeto

Conforme exposto no item anterior, entendemos que deve ser mantida a adjudicação global, uma vez que mais de uma empresa dificultaria a condução dos trabalhos pelo gestor, além de aumentar a gerência para duas contratações, implicando em aumento de tempo na gestão dos serviços, ocasionando maior tempo despendido na solução dos problemas.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Considera-se neste momento a possibilidade de prorrogação do contrato vigente (Contrato n. 129/2015). Não havendo essa possibilidade, uma eventual licitação deve ser realizada por meio de pregão.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária

Item Programa de Trabalho		Elemento de Despesa	Valor estimativo anual
CT 129/2015	02.122.0570.20GP.0042- Julgamento de Causas e		R\$ 7.000,00



Gestão Administrativa no Estado de SC	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		R\$ 7.000,00

3.6 Vigência da Prestação de Serviço

Os serviços terão vigência a contar de 01/11/2018 até 31/10/2019, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme Lei de Licitações. Considerando que a contratação vai se estender por mais de um exercício financeiro, a Contratada terá direito ao reajuste do contrato.

3.7 Gestor da Contratação

O gestor do contrato será o titular da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993.

4 Análise de Riscos

RISCO 1: não prorrogação da vigência do atual contrato (CT 129/2015)							
Probabilidade:	(X) Baixa 1		() Média 3		() Alta 5		
Impacto:	() Baixo 1	Baixo 1 (X)		(X) Moderado 3		() Alto 5	
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	() Baixo 1*	(X) Médio 3- 5**		() Elevado 9-15**		() Extremo 25**	
Danos potenciais:	Falta de empresa especializada para recolhimento dos resíduos perigosos						
Ação de contingência 1:	Possibilidade de prorrogação pelo tempo necessário para conclusão da nova licitação.						
Recursos requeridos:	Recursos já disponíveis						
Responsável:	Equipe de planejamento						
Gestor do Risco:	Titular da Seção de Almoxarifado e Patrimônio						

RISCO 1: Inexecução total



Probabilidade:	(X) Baixa 1		() Média 3		() Alta 5	
Impacto:	() Baixo 1		() Moderado 3		(X) Alto 5	
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	() Baixo 1*) Baixo 1* (X) Médio 3- 5**		() Elevado 9-15**		() Extremo 25**
Danos potenciais:	Falta do recolhimento e destinação adequada do lixo de classe I – tratado como perigoso; armazenamento inadequado.					
Ação mitigatória 1:	Verificar a possibilidade de realizar o recolhimento do lixo por meio de parceria com outro Órgão, até a conclusão de nova licitação					
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.					
Responsável:	Seção de Almoxarifado e Patrimônio					
Ação de contingência 1:	Encaminhar com urgência novo pedido de Licitação.					
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho, acesso à internet e custos do novo certame.					
Responsável:	Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços					
Gestor do Risco:	Seção de Almoxarifado e Patrimônio					

5 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que a prestação dos serviços de recolhimento de resíduos perigosos é essencial para o TRESC, a equipe de planejamento considera viável a prorrogação do contrato atualmente vigente (contrato nº 129/2015). No entanto, caso não seja concretizada a prorrogação, a equipe de planejamento considera viável uma nova contratação dada a baixa a probabilidade dos riscos que a envolvem. Não obstante os impactos considerados na análise de riscos, caso se concretizem, há ações de contingência definidas.